

CONTRATO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) PREEITURA DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ -MA E A EMPRESA H
PEREIRA DA SILVA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Duque de Caxias nº 75 - Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 300394670001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Secretária Municipal de educação, nomeado(a) pela Portaria nº 012, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **H PEREIRA DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.735.078/0001-39, sediado(a) na Avenida Daniel de La Touche nº 987, Cond. Residencial Ilhas Parques Apt. 1312, Torre 4, Maranhão Novo, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hingryde Pereira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0711915320191, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 074.227.023-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 105/2021. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	-----	----------------	-------------

1	<p>SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Descrição detalhada: a) Gerenciamento Escolar b) Portal do Docente c) Diário Eletrônico d) Portal do Aluno e) Portal Gestão Pedagógica f) Controle de Entrada de entrada de alunos por meio digital g) Ponto eletrônico de servidores da Rede Municipal de Ensino h) Controle de Livro Didático i) Controle de Almoxarifado (portal da direção e da SEMED) j) Controle de Merenda Escolar (portal da direção e da SEMED) k) Controle de Frota / Rotas de veículos escolares l) Serviços técnicos especializados de implantação e capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas. m) Serviços técnicos especializados no suporte para a correta utilização dos sistemas, bem como resolução de problemas e upgrades necessários nas ferramentas disponíveis no ambiente operacional.</p>	MÊS	12	R\$ 11.650,00	R\$ 139.800,00
TOTAL					R\$ 139.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 de março de 2023. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 Art. 57 inciso IV.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos art. 40, inciso XI, art. 55 e art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 08 de março de 2022

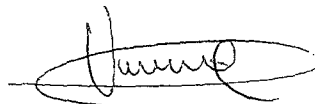

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021
CONTRATANTE


HINGRYDE PEREIRA DA SILVA
H PEREIRA DA SILVA
CNPJ nº 300394670001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 051.246.573-17



023.532.473-69

empresa M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acácia, 1953, Bairro Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049-170, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Misael Alves de Moraes Neto, brasileiro, portador do CPF nº 877.612.893-87. **OBJETO:** Aquisições de Medicamentos, Insumos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.010.389,45 (dois milhões, dez mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.3023.2021.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO.02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.3023.2031.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO.02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.3024.2064.0000 - MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 030/202, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Déborah Mendes Calvet, inscrito no CPF nº. 048.503843-90. Pela Contratada assina o Sr. Misael Alves de Moraes Neto, CPF nº 877.612.893-87. Rosário-MA, 25/02/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 265f4bb309f316b9c783d56080fbdff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Dispensa nº 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DETETIZAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.** EMPRESA: **ALEKSANDRO S COSTA**, CNPJ: **29.178.392/0001-65.** VALOR: **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais); FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. Sambaíba/MA 07 de Março de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e23f1c3caf2557ef2bf1752d8726f4e6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. **CONTRATADA:** ALEKSANDRO S COSTA-ME, CNPJ nº 29.178.392/0001-65. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DETETIZAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, DECORRENTE DA DISPENSA DE VALOR nº 002/2021 VALOR: R\$ 30.720,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/04/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **Aleksandro Sales Costa**, CPF nº 606.611.503-05; Representante Legal da **ALEKSANDRO S COSTA-ME**, Sambaíba, 07 de março de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cc33b3d58284bff53126b85ef58f34ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2022. a) Espécie: Contrato nº 035/2022 - SEMED, firmado em 08/03/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 300394670001-06 e a empresa **H PEREIRA DA SILVA b) Objeto:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 105/2021; **e) Valor:** R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante: **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada: **HINGRYDE PEREIRA DA SILVA** - Administradora. Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de março de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0fea1c6793392f823b8455ceb8842486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI Nº 553,554,555 E 556 2021

LEI MUNICIPAL N.º 553/2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do